



PROJETO DE LEI Nº 282/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de novembro de 2025, de autoria do **Vereador Ezequias Alberto Sousa** que “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas Municipais de Colatina e dá outras providências.”

Este é o Relatório.

Sob a ótica da segurança pública, a medida é de extrema relevância. O monitoramento eletrônico tem um comprovado efeito dissuasório, desestimulando a prática de delitos como vandalismo, furto e agressões. Além disso, as imagens capturadas constituem valioso recurso para a elucidação de ocorrências, auxiliando o trabalho das forças de segurança na identificação e responsabilização de infratores.

A proposta fortalece a chamada "segurança primária", atuando diretamente na prevenção de incidentes. Ao criar um ambiente percebido como mais seguro, o projeto contribui para a tranquilidade de pais, alunos e funcionários, permitindo que as atividades pedagógicas se desenvolvam em um clima de maior confiança e estabilidade. A medida é, portanto, um investimento direto na paz social.

O projeto demonstra, ainda, a devida preocupação com os direitos individuais, ao vedar a instalação de câmeras em locais que firam a privacidade, como banheiros, e ao estabelecer regras claras para o acesso restrito às imagens. Esse cuidado assegura que a busca por mais segurança não se sobreponha às garantias fundamentais, encontrando um justo e necessário equilíbrio.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 282/2025**.

Sala das sessões, em de de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE





TELEFAX: (27) 3722 3444
Autenticar documento em <http://camara.aporina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800-www.camaraaportina.es.gov.br/, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 29/05/2026 12:32

Checksum: **70CBC75991F0222E39A5D0335A667CD5F81BA30E3859D729BD56E4185C891625**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 29/05/2026 14:02

Checksum: **F28223B782DA8C9051903DD5715D9BE85C7E7FD24635906FF840F6D757B3BBEA**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 15/06/2026 20:05

Checksum: **9337FCF5DFDAB7629B9D8024C39DB8BFF3462D094C6ABA87DCB8473A5CE9F1E2**

